



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2018
EDITAL Nº 162/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2017**

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano 2018, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, professor, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Edital nº 162/2017, Pregão Presencial nº 141/2017, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS SETORES QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa ELF COLLEONI COMERCIO DE FRIOS EIRELI - EPP, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF nº 26.294.637/0001-68 estabelecida na Rua Reverendo Cyrus Bassel Dawsey, nº 413 – Novo Parque São Vicente, na cidade de Birigui-SP, CEP: 16.204-189, neste ato representada pelo Sr. ÉDER LUCIO BIORAVANTE – REPRESENTANTE LEGAL RG: 25.309.785-X SSE/SP, CPF: 266.124.158-27 é a legal ‘DETENTORA DESTA ATA’ pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços do objeto.

1.1 - O fornecimento do objeto relacionado no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

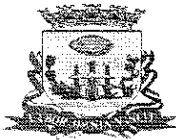
1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ 36.770,28 (trinta e seis mil, setecentos e setenta reais e vinte e oito centavos).

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 - O(s) preço(s) total(is) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação



entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.1.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts. 15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993).

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através de Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - A entrega do objeto, constantes da Autorização de Fornecimento será conforme a Alíneas "e" e "f", da Cláusula VII, do Edital de Pregão Presencial nº 162/2017, ou seja, realizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante, conforme quantidades, horário e local designado, sob pena das sanções previstas na cláusula XXI do Edital.

1.6.1 - A segunda colocada somente poderá fornecer o objeto à Prefeitura Municipal de Birigui, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações do Anexo I do Edital do Pregão, podendo fornecer ao preço da primeira colocada.

1.7 - A Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados através de Autorização de Fornecimento, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

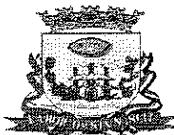
1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 162/2017 – Pregão Presencial nº 141/2017.

1.9.1 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.10 - O (s) item (ns) será (ão) recebido (s) provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação.

1.10.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.10.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

1.11 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 - a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida Autorização de Fornecimento.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações, até 15 (quinze) dias úteis da apresentação dos documentos de cobrança de cada Autorização de Fornecimento, através de Autorização de Fornecimento ou a crédito em Conta Corrente da DETENTORA, devidamente informados no corpo das Notas Fiscais emitidas, bem como o número do empenho.

1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.

1.13.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;



1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87 , inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10- o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcionais Programáticas a seguir estabelecidas:

Nº 02.09.01- 08.122.0006.2.006/3.3.90.39.00- Ficha nº 193 – Secretaria de Assistência e Des. Social

Nº 02.09.02 – 08.242.0007.2.016/3.3.90.39.00 – Ficha nº 241 - Secretaria de Assistência e Des. Social

Nº 02.09.02- 08.243.0007.2.020/3.3.90.39.00 - Ficha nº 250 - Secretaria de Assistência e Des. Social

Nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.023/3.3.90.39.00 – Ficha nº 260 - Secretaria de Assistência e Des. Social

Nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.091/3.3.90.39.00– Ficha nº 264 - Secretaria de Assistência e Des. Social

Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.018/3.3.90.39.00 – Ficha nº 284 – Secretaria de Assistência e Des. Social

Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.018/3.3.90.39.00 – Ficha nº 285 – Secretaria de Assistência e Des. Social

Nº 02.09.02 – 08.244.00037.2.077/3.3.90.39.00 – Ficha nº 298 – Secretaria de Assistência e Des. Social

Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.078/3.3.90.39.00 – Ficha nº 305 – Secretaria de Assistência e Des. Social



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.079/3.3.90.39.00 – Ficha nº 308 – Secretaria de Assistência e Des. Social

Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.080/3.3.90.39.00 – Ficha nº 310 – Secretaria de Assistência e Des. Social

Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.082/3.3.90.39.00 – Ficha nº 312 – Secretaria de Assistência e Des. Social

Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.083/3.3.90.39.00 – Ficha nº 314 - Secretaria de Assistência e Des. Social

Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.024/3.3.9039.00 – Ficha nº 331- Secretaria de Assistência e Des. Social

Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.024/3.3.90.39.00 – Ficha nº 332 – Secretaria de Assistência e Des. Social

Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.027/3..390.39.00 – Ficha nº 339- Secretaria de Assistência e Des. Social

Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.163/3.3.90.39.00 – Ficha nº 353 - Secretaria de Assistência e Des. Social

Nº 02.09.02 – 08.241.0007.2.011/3.3.90.39.00 – Ficha nº 229 – Secretaria de Assistência e Des. Social

Nº 02.09.02 – 08.241.0008.2.021/3.3.90.39.00 – Ficha nº 235 - Secretaria de Assistência e Des. Social

Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.019/3.3.90.39.00 – Ficha nº 293 - Secretaria de Assistência e Des. Social

Nº 02.09.04 – 08.244.0010.2.032/3.3.90.39.00 – Ficha nº 380 - Secretaria de Assistência e Des. Social

Nº 02.09.04 – 08.244.0010.2.034/3.3.90.39.00 – Ficha nº 387 – Secretaria de Assistência e Des. Social

1.18 - As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos deste Edital.

1.19 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.19.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

Folha 5



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.19.2 - integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 44/2017 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.19.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal, pelo Sra. ELIANE CRISTINA SALMEIRÃO e pelo Sr. ÉDER LUCIO FIORAVANTE – REPRESENTANTE LEGAL, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas.

CRISTIANO SALMEIRÃO
PREFEITO MUNICIPAL

ÉDER LUCIO FIORAVANTE

REPRESENTANTE LEGAL

ELF COLLEONI COMERCIO DE FRIOS EIRELI - EPP

ELIANE CRISTINA SALMEIRÃO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

= T E S T E M U N H A S =

1-
NOME:
RG: 49.721.429-5

e

2-
NOME: Gabriel de Castro Pereira
RG: Diretoria de Materiais/ Seção de Licitações
RG 47.784.485-6



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: E L F COLLEONI COMERCIO DE FRIOS EIRELI - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS SETORES QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ADVOGADO(S): GLAUCO PERUZZO GONÇALVES

OAB/SP Nº 137.763

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Birigui, 31 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE

Nome/ Cargo: Cristiano Salmeirão / Prefeito Municipal

E-mail institucional: cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br

E-mail pessoal: csalmeirao_advogado@hotmail.com

Assinatura:

CONTRATADA

Nome/ Cargo: ÉDER LUCIO FIORAVANTE – REPRESENTANTE LEGAL

E-mail institucional: elidafioravante@hotmail.com

E-mail pessoal:

Assinatura:

Data: 30/01/2018

Página :3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

**ATA DE REGISTRO DE
PREÇO**
29 /2018
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
------	----------	-----	-------	--------	---------------	------	--------------

Birigui - SP, ____ de ____ de ____

Cristiano Salmeirão
Prefeito Municipal

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____

